



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE

PARECER CONJUNTO N.º 02/2024/SNFI-MIDR/SUDECO

ASSUNTO: Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) - Proposta de Programação para 2025

Avaliação da Proposta de Programação, com a definição da aplicação dos recursos do FCO no exercício de 2025, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 7.827, de 27.09.1989.

Origem:

- Ofício Circular nº 169/2024 - CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO, de 13.06.2024 (SEI [0393975](#));
- Ofício Circular nº 208/2024 - CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO, de 31.07.2024 (SEI [0400336](#));
- Ofício nº 2024/003153 - Unidade Estratégica Governo (BB), de 27.09.2024 (SEI [0411311](#));
- Ofício nº 2024/003152 - Unidade Estratégica Governo (BB), de 27.09.2024 (SEI [0413958](#));
- Ofício nº 2024/003471 - Unidade Estratégica Governo (BB), de 29.10.2024 (SEI [0412275](#));
- Ofício nº 2024/003470 - Unidade Estratégica Governo (BB), de 29.10.2024 (SEI [0413959](#));
- Ofício nº 2024/003492 - Unidade Estratégica Governo (BB), de 30.10.2024 (SEI [0412278](#));
- Ofício nº 2024/003500 - Unidade Estratégica Governo (BB), de 31.10.2024 (SEI [0412276](#)); e
- Ofício nº 2024/003524 - Unidade Estratégica Governo (BB), de 01.11.2024 (SEI [0412279](#)).

1. **INTRODUÇÃO**

1.1. Em cumprimento ao § 1º do art. 14 e ao § 2º do art. 15 da Lei n.º 7.827/89, o Banco do Brasil S.A. apresentou a proposta da **Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO)**, bem como o **orçamento** previsto para o exercício de 2025, por meio do Ofício nº 2024/003471 - Unidade Estratégica Governo (BB), de 29.10.2024 (SEI [0412275](#)), do Ofício nº 2024/003153 - Unidade Estratégica Governo (BB), de 27.09.2024 (SEI [0411311](#)), do Ofício nº 2024/003492 - Unidade Estratégica Governo (BB), de 30.10.2024 (SEI [0412278](#)), do Ofício nº 2024/003500 - Unidade Estratégica Governo (BB), de 31.10.2024 (SEI [0412276](#)), e do Ofício nº 2024/003524 - Unidade Estratégica Governo (BB), de 01.11.2024 (SEI [0412279](#)), endereçados à esta Superintendência de Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco) e ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).

1.2. Conforme competência atribuída pela legislação em vigor, o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), por meio da Secretaria Nacional de Fundos e Instrumentos Financeiros (SNFI) e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco), analisaram a proposta apresentada pelo Banco do Brasil, considerando o que preveem os seguintes normativos:

- Diretrizes e Orientações Gerais - Portaria nº 2.252, de 04.07.2023, publicada no DOU de 05.07.2023 (SEI [0348772](#));
- Alteração das Diretrizes e Orientações Gerais - Portaria nº 3.646, de 30.10.2024, publicada no DOU de 31.10.2024 (SEI [0412313](#));
- Diretrizes e Prioridades do FCO para 2025 - Resolução Condel/Sudeco nº 153, de 12.06.2024, publicada no DOU de 11.04.2024 (SEI [0397844](#));
- Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR); e
- Plano Regional de Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRDCO), aprovado pela Resolução Condel/Sudeco n.º 139, de 10.08.2023.

1.3. Visando obter sugestões para a elaboração da Programação do FCO para 2025, foi encaminhado o Ofício-Circular nº 169/2024 - CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO, de 13.06.2024 (SEI [0393975](#)), reiterado pelo Ofício-Circular nº 208/2024 - CFCO/CGGFDF/DIPGF/SUDECO, de 31.07.2024 (SEI [0400336](#)), aos Conselhos de Desenvolvimento dos Estados e do Distrito Federal (CDE's) e às instituições operadoras de repasse do FCO.

1.4. A proposta de Programação foi discutida pelos administradores do Fundo (MIDR, Sudeco e Banco do Brasil) em reuniões virtuais ocorridas em 02.09.2024 e 01.11.2024.

1.5. A seguir, o MIDR e a Sudeco apresentam suas considerações a respeito da mencionada proposta de Programação do Fundo Constitucional de Financiamento do Centro-Oeste (FCO) para o exercício de 2025, bem como as sugestões de ajustes julgadas necessárias.

2. **PRIORIDADES SETORIAIS E ESPACIAIS**

2.1. Atendendo o anexo da Resolução Condel/Sudeco nº 153, de 12.06.2024 (SEI [0397844](#)), na formulação da Programação e na aplicação dos recursos do FCO, no exercício de 2025, deverão ser observadas as seguintes prioridades:

2.1.1. **Prioridades Setoriais**

- I - projetos do FCO Verde e FCO Irrigação;
- II - projetos alinhados com as seis missões estipuladas no "Plano de Ação para a Neoliberalização 2024-2026", conforme previsto pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços e Conselho Nacional de Desenvolvimento Industrial:
 - a) cadeias agroindustriais sustentáveis e digitais para a segurança alimentar, nutricional e energética;
 - b) complexo econômico industrial da saúde resiliente para reduzir as vulnerabilidades do SUS e ampliar o acesso à saúde;
 - c) infraestrutura, saneamento, moradia e mobilidade sustentáveis para a integração produtiva e o bem-estar nas cidades;
 - d) transformação Digital da indústria para ampliar a produtividade;
 - e) bioeconomia, descarbonização e transição e segurança energéticas para garantir os recursos para as gerações futuras; e
 - f) tecnologias de interesse para a soberania e defesa nacionais;
- III - projetos voltados às atividades industriais dos segmentos de vestuários, químicos, defesa e o beneficiamento e processamento dos produtos e resíduos agropecuários;
- IV - projetos que visem estruturar os setores industriais de base química e biotecnológica (fármacos, medicamentos, imunobiológicos, vacinas, hemoderivados e reagentes) e de base mecânica, eletrônica e de materiais (dispositivos médicos - DM) relacionados aos serviços de saúde;